



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

696/78

Encaminha/Documentos

Em 10 de agosto de 1978.

Senhor Prefeitos

Encaminhamos a V.Exa., em anexo, sobre a forma de Indicação o Projeto de Lei nº 49/78.

Apresentando protestos de estima e consideração, subscrevemo-nos

atenciosamente.

PERSIVAL FERREIRA DA COSTA

-Presidente-

Exmo. Sr.

Pedro Silva

DD. Prefeito Municipal de

CONSELHEIRO LAFAIETE



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 173/78

PROJETO DE LEI Nº 49/78

GUIDA DE CELEBRAR CONVÊNIO COM O SERVIÇO NACIONAL /
DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (S.E.N.A.I.) E DE OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete de
creta:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convê-
nio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial /
(SENAI) para a melhoria do nível de conhecimentos profis-
sional dos nossos operários.

PARÁGRAFO ÚNICO: O município oferecerá condições para o funciona-
mento pretendido neste artigo.

ART. 2º - Os cursos serão ministrados de mão-de-obra, pedreiro, car-
pinteiro, armador, mecânico, torneiro e outros necessá-
rios.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei
em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 20 DE JUNHO DE 1978.

ALFREDO LAPORTE

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Transformação em Indicação nº 173/78

Indicação nº 173/78

PROJETO DE LEI Nº. 49/78

(3)

QUIDA DE CELEBRAR CONVÊNIO COM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (S.E.N.A.I.) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) para a melhoria do nível de conhecimentos profissionais dos nossos operários.

§ ÚNICO - O Município oferecerá condições para o funcionamento pretendido neste artigo.

ART. 2º - Os cursos serão ministrados de mão de obra, pedreiro, carpinteiro, armador, mecânico, torneiro e outros necessários.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 20 DE JUNHO DE 1978.

ALFREDO LAPORTE
Vereador

para min Aporto → *[Signature]*

A Comissão de Legislação e Justiça, para parecer.
[Signature]
Presidente

A Comissão de Legislação e Justiça, para parecer.
[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PARECER

A COMISSÃO DE Leg. e Justiça
É de parecer que o Expediente supra (retro) deva
ser discutido e votado pelo Plenário da Casa.

SALA DAS SESSÕES, 08/08 de 1978

[Signature]

APROVADO em 08/08/78

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PARECER

A COMISSÃO DE Finanças
É de parecer que o Expediente supra (retro) deva
ser discutido e votado pelo Plenário da Casa.

SALA DAS SESSÕES, 8/08 de 1978

[Signature]
de Geraldo Magalhães

APROVADO em 08/08/78

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PARECER

A COMISSÃO DE Educação e Saúde
É de parecer que o Expediente supra (retro) deva
ser discutido e votado pelo Plenário da Casa.

SALA DAS SESSÕES, 8/8 de 1978

[Signature]

APROVADO em 08/08/78

PROJETO DE LEI N.º

Provado em _____ Discussão e Votação.

Votação: _____ Favoráveis, _____ Nulos
_____ Contrários _____ Brancos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Em _____ de _____ de 19 _____

Presidente _____ Secretário _____

Vice Presidente _____ 2.º Secretário _____

PROJETO DE LEI N.º

Provado em _____ Discussão e Votação.

Votação: _____ Favoráveis, _____ Nulos
_____ Contrários _____ Brancos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Em _____ de _____ de 19 _____

Presidente _____ Secretário _____

Vice Presidente _____ 2.º Secretário _____

PROJETO DE LEI N.º

Provado em _____ Discussão e Votação.

Votação: _____ Favoráveis, _____ Nulos
_____ Contrários _____ Brancos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Em _____ de _____ de 19 _____

Presidente _____ Secretário _____

Vice Presidente _____ 2.º Secretário _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Necessário que o Município propicie ao nosso operário, meios de melhorar conhecimentos profissionais, nesta oportunidade, que Minas e o Brasil vem sofrendo carência de bons profissionais.

Tomo a liberdade de, se aprovado e realizado o convênio, de indicar o Sr. Dr. Padre Arnould que demonstrou a sua capacidade de trabalho quando à frente da Organização dos Padres do Trabalho.

SALA DAS SESSÕES, 20 de junho de 1978.

ALFREDO LAPORTE
Vereador

APROVADO 9/8/78
PARECER
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
TENDO EM VISTA A PERMISSÃO DO ILUSTRE
AUTOR DO PROJETO 49/78 EM TRANSFORMAR
O MESMO EM INDICAÇÃO AO SR. PREFEITO,
SOB DE PARECER QUE SEJA REMETIDO
AO EXECUTIVO PARA QUE S. EXA. ANTE
O CONTEÚDO DO MESMO SEJA UM
PRIMEIRO PASSO PARA A EXECUÇÃO
DE SEUS DE GRANDE VALIA PARA
NOSSA COMUNIDADE.
E' NOSSO PARECER
S. M. S.

Sala de Sessão 08/08/78